



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

RESOLUÇÃO Nº. 6/2019

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 8518 Pag. 02
Data 02 / 07 / 2019

SÚMULA: Cria a FRENTE PARLAMENTAR pela Agenda 2030 para o desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, como específica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 7/19, DE AUTORIA DA VEREADORA **MÁRCIA REGINA DA SILVA DE SOUSA**, E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE,

R E S O L U Ç Ã O

Art.1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Apucarana, com duração no término desta legislatura a Frente Parlamentar pela Agenda 2030 para o desenvolvimento da Organização das Nações Unidas.

Art.2º A Frente Parlamentar será constituída mediante a livre adesão do(as) Senhores(as) Vereadores(as) com o objetivo de contribuir para a formação das bases políticas para o fomento dos 17 objetivos de desenvolvimento sustentável os ODS e suas metas.

Art.3º As ações da Frente Parlamentar pela Agenda 2030, visa agregar conhecimento e articular a produção de conteúdos, envolvendo rede de instituições públicas e privadas, para o cumprimento das metas e indicadores dos ODS.

Art. 4º Os mandatos da Frente Parlamentar serão coordenados por um presidente e um secretário, que terão mandato de um ano, e serão escolhidos por maioria absoluta dos seus componentes.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, abertas e realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus membros.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação resolução nº. 6/19 (projeto de resolução nº. 7/19).....pag. 2

Art.7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Sala das sessões, 26 de junho de 2019.


Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE

JCSS/OTL.